



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1381 DE 01 DE AGOSTO DE 1983

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento Vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atividades legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4110.00 - Obras e Instalações	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

Publicado no Diário Oficial
n.º 382 do dia 04/08/83
Fátima

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1381 DE 01 DE AGOSTO DE 1983

Abre Crédito Especial
no Orçamento Vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 1381 de 30.11.82,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito especial, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), consignado nas classificações institucionais, econômicas e funcionais próprias a seguir discriminadas:

DEPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	10.000.000,00
18.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	10.000.000,00
18.00 - OBRAS e Instalações	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 - Implan tação da Infra-Estrutura de Rondônia	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da Reserva do Fundo Especial, com base no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA CAPITAL	
2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE	Cr\$ 2.421.987.195,00
II TRIMESTRE	Cr\$ 2.358.305.805,00
III TRIMESTRE	Cr\$ 3.786.369.402,00
IV TRIMESTRE	Cr\$ 1.169.479.000,00
TOTAL	Cr\$ 9.736.141.402,00

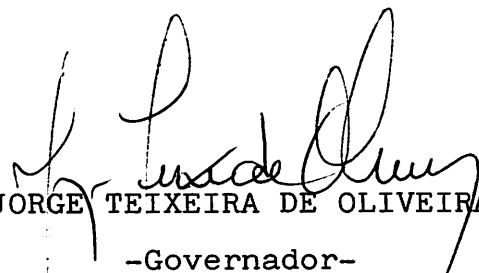
M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
-Governador-